



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.924

João Pessoa - Sábado, 03 de Agosto de 2019

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 398/2019/SEAD

João Pessoa, 02 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.030.641-6/SEAD; **RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **WOZLEYANE THAYRES ALVES SOARES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.738-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 399/2019/SEAD

João Pessoa, 02 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.051.348-9/SEAD; **RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RAIFF LEITE SOARES**, do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 162.191-2, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 400/2019/SEAD.

João Pessoa, 02 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19030871-1/SEAD, **RESOLVE** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, do servidor **INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR**, matrícula nº 750.281-8, lotado na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 401/2019/SEAD

João Pessoa, 02 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista Parecer nº 696/PGE-2019, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, constante no Processo nº 19.029.562-7/SEAD, **RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, **JACKSON DIEGO LOPES DA SILVA**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.684-4, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com efeito retroativo a 02.08.2019.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 405/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/07/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.027.216-3	ADRIANA CUNHA LIMA DE OLIVEIRA	127.647-6	1088/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.007.605-4	ANTONIO PAULO GALDINO	096.726-2	1126/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.011.228-0	ANTONIO VIEGAS DOS SANTOS	510.715-6	1135/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
*19.009.906-2	CLEIDE LEITE NOBREGA	058.705-2	1222/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.027.800-5	DAMACI GALDINO PESSOA	515.273-9	1148/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.010.774-0	DAMIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	510.468-8	1134/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.025.061-5	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	519.043-6	1140/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.010.401-5	FABIO BATISTA DE LIMA	513.288-6	1137/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.025.179-4	FABIO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	520.680-4	1155/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.010.762-6	FRANISCO BENILSON FERREIRA	512.842-1	1142/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.026.758-5	GERALDO DA SILVA FLORENCIO	514.898-7	1147/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.025.360-6	IVALDO DOMINGOS DOS SANTOS	128.060-1	959/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.002.883-1	IZAURA LUIZ VIEGAS	177.669-0	1200/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.007.990-8	JERONIMO NESTOR VITAL DE ANDRADE	518.183-6	1080/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

19.012.034-7	JOÃO BATISTA SOARES DE ARAUJO	517.595-0	1218/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.007.722-1	JOÃO LEITE DE CARVALHO NETTO	515.373-5	1144/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.004.983-9	JOSE AILTON FEITOSA LEITE	517.174-1	461/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.007.455-8	JOSE ARIMATEA BARBOSA	515.422-7	1191/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.004.016-5	JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ	-----	1095/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.010.777-4	JOSE NELSON ALVES DE SOUSA	516.353-6	1154/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.028.116-2	JOSE NUBIO DE OLIVEIRA	169.141-4	1110/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.028.021-2	LUIZ FERNANDO BONIFACIO	519.386-9	1217/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.028.136-7	LUIZ TIBERIO PEREIRA LEITE	520.640-5	1109/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.026.134-0	MÁRIA JOSE VIEIRA DE SOUZA	517.279-9	1149/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.029.082-0	PAULO ANDRE DIAS DE OLIVEIRA	159.995-0	1242/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.026.198-6	ROGERIO DE SOUSA FARIAS	517.940-8	1162/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.027.978-8	SUELY VIRGINIA TARGINO DA ROCHA	519.326-5	1192/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.012.031-2	TITO LIVIO DE ALENCAR ARAUJO	522.601-5	1216/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

*CÓPIA DE PROCESSO ANEXO Nº 19.002.772-0

RESENHA Nº 425/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 01/08/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.028.817-5	ALCEBIADES LOPES DE CARVALHO	516.510-5	1212/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.027.006-3	ALFREDO JOSE FERRETTI CISNEROS	148.060-0	1092/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
19.028.104-9	ANA MARIA FIGUEIRA DE LUNA	090922-0	1125/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
19.005.330-5	ANTONIO DELFINO DA SILVA FILHO	514.512-1	1158/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.028.731-4	DAMIANA DE LOURDES DE OLIVEIRA	125.480-4	1127/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
19.010.290-0	EDSON ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	517.458-9	1215/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
19.025.814-4	ELIDIANE GUERRA VIEIRA	148.553-9	1116/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.027.028-4	ERICKA BARROS FABIÃO DO NASCIMENTO	161.934-9	1049/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.010.761-8	EUDAZIO DIAS CARLOS	516.792-2	1230/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.009.902-7	FRANCISCO FAUSTINO DA COSTA	512.728-9	1077/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.026.318-1	GERACILTO VICENTE PORTO DE AZEVEDO	516.203-3	1161/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
19.028.902-3	JADILSON GOMES DA SILVA	095.672-4	1190/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.027.981-8	JOÃO PAULO PEREIRA LAZARO	186.099-2	1111/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.010.768-5	JOAO ROBERTO DE CASTRO JUNIOR	513.713-6	1199/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.025.040-2	JOSE HUMBERTO VIEIRA SANTIAGO	515.248-8	1238/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.002.245-8	MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	155.444-1	1228/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.025.945-1	MARCOS ANTONIO TARGINO DA SILVA	519.186-6	1164/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.027.924-9	MARGARIDA LIMA DE SOUZA	095.420-9	1151/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.027.917-6	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA ALBUQUERQUE	101.641-5	1188/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.027.655-0	MARIA DE LOURDES RAPOSO MIRANDA	141.131-4	1196/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.005.499-9	MARIA LUCIA ELIAS PEREIRA	142.227-8	1115/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.011.877-6	RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS	145.945-7	883/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.029.139-7	SOSTHENIS MANACES SANTOS	172.084-8	1227/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.010.284-5	VALERIO PEREIRA DUARTE	513.258-4	1213/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 108/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 01/08/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados **que faz retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
19030695-5	144.704-1	ARLEIDE MARIA DA SILVA BARBOSA	Secretaria de Estado da Fazenda
19030878-8	175.378-9	ADRIANA BARBOSA DE LIMA	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

RESENHA Nº 109/2019.

EXPEDIENTE DO DIA : 01/08/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19030736-6	NAHUAN MEDEIROS FERNANDES DE MELO	176.804-2	SEFAZ	Controladoria Geral do Estado
19030696-3	ORLANDO MANOEL DA SILVA CAVALCANTE	600.045-2	CEHAP	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício



DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 393/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 02-08-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome
19025890-0	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1326082	EDINEIDA GOMES COSTA
19028282-7	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	0834980	EVERALDO PEREIRA DA COSTA
19026460-8	POLICIA MILITAR ESTADO PARAIBA	1123165	JALMA CONCEICAO DA ROCHA
19026604-0	SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1336878	JOAO FERREIRA DA SILVA
19030475-8	SEC. EST. RECEITA	0945391	JOSE HONORATO DE LIMA
19030610-6	SEC. EST. RECEITA	0873837	WERTHER VALDER FERREIRA GRILLO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 384/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 02-08-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19029767-1	785628	FABIO FREITAS LIRA

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 383/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 02-08-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome
19030316-6	SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1340387	ANTONIO LADISLAU CAVALCANTI
19028549-4	SEC. EST. SAUDE	1484885	EDINALDO ALVES ROLIM
19028740-3	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	0930547	EDMILSON SARAIVA LIMA
19026328-8	SEC. EST. SAUDE	0962155	EDUARDO AUGUSTO MERELES
19070325-3	SEC. EST. SAUDE	0798151	ELCIO CAETANO DE SOUSA
19029939-8	SEC. EST. SAUDE	1281305	FRANCISCO BATISTA MELO
19028441-2	SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	0808695	FRANCISCO OLEGARIO LEMOS
19012387-7	SEC. EST. SAUDE	0925713	JEAN CARLOS CAMPELO DE SOUZA
19028900-7	SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	0934585	MANFREDO GOES VIEIRA DE MELO
19001304-4	SEC. EST. SAUDE	1496778	MARIA DA PENHA DA SILVA SANTOS
19025484-0	SEC. EST. SAUDE	1268279	MARISTELA SILVA DE ALMEIDA
19025353-3	SEC. EST. SAUDE	1504461	MARIZETE DIAS DE ARAUJO
19029066-6	SEC. EST. RECEITA	1468910	ORLANDO JORGE DA SILVA

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 392/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 02-08-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19029312-8	1729861	ANTONIO CESAR MAGNUS CAVALCANTI SILVA	0	0	0	1,760
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19029305-5	1779567	ANTONIO CESAR MAGNUS CAVALCANTI SILVA	0	0	0	2,037
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19029878-2	1635786	CARLOS HENRIQUE ELIAS DA SILVA	0	0	0	2,254
SEC. EST. RECEITA	19028696-2	938343	FRANCISCO LUIZ FRANCA SOARES DE OLIVEIRA	0	0	1,836	0
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19027947-8	1442953	JACIO MEDEIROS DE AZEVEDO	0	0	1,884	0
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19029376-4	1637797	MARCIA CARDOSO DE SOUZA	3,970	0	0	0
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	19030258-5	908843	RENIERE FONSECA VIEIRA	756	0	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19029710-7	1686453	SANDRO SOARES DA SILVA	0	1,101	0	0
SEC. EST. RECEITA	19029256-3	1327372	SEBASTIAO TAVARES BEZERRA	606	0	0	0
SEC. EST. SAUDE	19029915-1	1508318	SERGIO MARCOS DE FREITAS FIGUEIREDO	0	329	0	0

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 394/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 02-08-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19030543-6	1436821	JORGE HUMBERTO CARREIRO DE BARROS	Empresa Privada	23/07/1988	30/04/1994	2,103

PUBLIQUE-SE



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 387/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 02-08-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC. EST. GOVERNO	19027449-2	1282638	RICARDO ANISIO DE CARVALHO COSTA	220	01/03/1985	01/03/1995
SEC. EST. GOVERNO	19029330-6	946630	VICENTE DE PAULA PEREIRA FILGUEIRA	300	12/05/1986	12/05/1996

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 389/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 02-08-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19030337-9	1740971	EMERSON CESARIO DE FREITAS	0	0	0	2,168
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19029247-4	1688162	FRANCINIZA RIBEIRO VIEIRA	0	0	3,265	0
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19027415-8	1095544	LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR	0	0	731	0
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	19027863-3	1438221	MARIA ADUJUTO LEITE	0	0	184	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19051140-1	1687034	MAX SANDRO FRANCELINO DE SOUZA	0	0	0	967

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 395/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 02-08-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ESPECIAL:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
19.070.423-3	90.611-5	ROSANA MEDEIROS	AGENTE ADM AUXILIAR

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 359/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 01-08-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Exercicio(s)
SEC. EST. SAUDE	19070374-1	947202	ALEXANDRE MILTAO DA COSTA	480	1988/89, 1991/92, 1992/93, 1993/94, 1994/95, 1995/96, 1996/97 e 1997/1998

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 020/2019

João Pessoa, 29 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, RESOLVE:

Art. 1.º. Designar o (a) servidor (a) RICARDO AMBRÓSIO M. PONTES, inscrita no CPF sob n.º 312.108.994-34, Matrícula n.º 154.568-0, para GESTOR do Contrato n.º 0010/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2.º. O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3.º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4.º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0021/2019

João Pessoa, 29 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, RESOLVE:

Art. 1.º. Designar o (a) servidor (a) SANDRA DE LOURDES MIRANDA DE LUCENA, inscrita no CPF sob n.º 299.539.104-30, Matrícula n.º 92.670-1, para GESTOR do Contrato n.º 011/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços HOSPEDAGEM, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2.º. O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3.º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4.º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO



PORTARIA Nº 0022/2019

João Pessoa, 29 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) ISABEL DE LOURDES PAIVA FABRÍCIO, inscrita no CPF sob n.º 343.185.184-34, Matrícula n.º 90.954-8, para GESTOR do Contrato n.º 012/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada aquisição de MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS), para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0023/2019

João Pessoa, 30 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) JOSÉ HUGO FALCÃO COELHO, inscrita no CPF sob n.º 133.266.274-91, Matrícula n.º 159.916-0, para GESTOR do Contrato n.º 014/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 024/2019

João Pessoa, 31 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n.º 083.141.774-90, Matrícula n.º 186.938-8, para GESTOR do Contrato n.º 0015/2019, que tem por objeto a contratação de serviços em ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO


JOSÉ MARCO NOBREGA FERREIRA DE MELO
Secretário Executivo do Esporte e Lazer

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria Nº 0096 /2019 / GS / SEDH

João Pessoa, 02 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º- Designar os representantes abaixo indicados para comporem a **Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB, conforme estabelece a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS - 2012 e Regimento Interno CIB/PB.**

a) Pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano- SEDH.

TITULARES	SUPLENTES
Gilvaneide Nunes da Silva	Kelly do Nascimento Ferreira
Jaciana Moura Magalhães	Jacyelle Santos de Alcântara
Gilmara Andrea de Oliveira	Hellen Monteiro e Silva Ferreira
Mônica Laura Caroli Ervolino	Ananda Ayres Navarro

Maria Madalena Pessoa Dias	Amanda de Lourdes Pereira Fernandes Duarte
Karinne Michely Rocha Alves Costa	Wênia Martins Lisboa
Maria de Lourdes Azevedo	Virginia Helena Serrano Paulino Lima

b) Gestores Municipais de Assistência Social das regiões geoadministrativas do Estado da Paraíba:

TITULARES	MUNICÍPIOS	SUPLENTES	MUNICÍPIOS
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque	João Pessoa	Josinalva Guerra Lins Silva	Natuba
Edjane Barbosa de Freitas Araújo	Patos	Maria de Fátima Alves	Jurú
Sérgio Cordeiro de Sousa	São José dos Cordeiros	Valeska Katuscia Bandeira de Oliveira Dantas	São Bento
Keiles Lucena de Macedo	Picuí	Vanderlucia Vieira da Silva	Condado
Maria do Socorro Tavares de Sousa	São João do Rio do Peixe	Bras Reinaldo de Melo	Coxixola
Maria Regina Fernandes do Nascimento	São Vicente do Seridó	Keliane Siqueira Lunguinho Diniz	São José de Caiana
Jacqueline C. Cavalcanti de Morais Pessoa	Itapororoca	José Romero Martins dos Santos	Montadas

Art 2º- Designar o titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH como Coordenador (a) da **Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB**, e o(a) Secretário(a) Executivo(a) como substituto (a).

Art 3º - Instituir a **Secretaria Técnica** para prestar apoio à **Comissão Intergestores Bipartite**, que será constituída por servidores da SEDH, lotados na **Diretoria do Sistema Único de Assistência Social - DSUAS**.

Art 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação


GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO Nº10/2019/CEDCA/PB

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA X CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PARAÍBA .

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DA PARAÍBA - CEDCA/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Estadual - Nº 7.273/2002 e 11.059/2017, em Reunião Ordinária, realizada em 11/06/2019;

LEIA-SE

Art 1º - Aprova a data da X Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes da Paraíba, para o período de 21 e 22 de agosto de 2019, no Centro de Convenções Poeta Ronaldo Cunha Lima - no Espaço de Convenções - João Pessoa/PB (Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico - Cabo Branco, PB, 58000-000).

Art 2º - Esta resolução entra e vigor na data de sua publicação.

JOSIANA FRANCISCA DA SILVA
Presidente do CEDCA/PB

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 173/2019/GS

João Pessoa, 30 de julho de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROBERTA DE LOURDES FLORÊNCIO DE MENEZES**, Matrícula nº 760.456-0, inscrita no CPF sob o nº 437.147.144-72, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia para Gestora do Contrato de **Prestação de Serviços de Telefonia Fixa destinados a SUPLAN e Regionais – Processo Administrativo SUPLAN nº 584/2019**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato, na forma do caput do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso efetivo na execução do contrato.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

Portaria Nº 001/2019

Cabedelo, 1º de agosto de 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER - no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0125/2019 de 02/01/2019, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019, c/c o Art. 44, Inciso XIV do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 39.177 de 21 de maio de 2019.

Considerando a indicação do servidor GILBERTO GONDIM CABRAL, matrícula 187.107-2, lotado na SEIRHMA, para representá-la na Comissão de Avaliação de Imóvel Rural, Considerando o interesse imediato do Governo do Estado na implantação de uma Agrovia, em área de reservatório hídrico,

RESOLVE:

Designar GILBERTO GONDIM CABRAL, matrícula 187.107-2, LINCOLN BARROS VERAS, matrícula 960.321-2 e GEOGLES DANTAS DA ROCHA, matrícula 2067-2, este último representante da EMPAER para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação do imóvel rural no município de Itatuba-PB, que será destinado para implantação do Projeto Agrovia ÁGUAS DE ACAUÁ.

Esta portaria tem vigência a partir de 1º de agosto de 2019.

Nivaldo Marinho de Magalhães
Diretor Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 243-2019

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Inscrição	Candidato	Observação
6695-19	DARLI JANE DE ARAUJO	PENSÃO VITALÍCIA
5674-19	CLARINDA DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
6876-19	MARIA SALETE MARTINS CAVALCANTE	PENSÃO VITALÍCIA
6215-19	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	PENSÃO VITALÍCIA
6934-19	ALBINÊS DE SOUSA FERREIRA	PENSÃO VITALÍCIA
3776-19	SONIA CESARINO DA NOBREGA	REVERSÃO DE QUOTA
5218-19	JULIETA GALDINO NOBREGA VIEIRA	SOLICITAÇÃO
4788-19	ADRIANA BEZERRA DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 01 de agosto de 2019.

Yury Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 10/2019/SEAD/SEECT - RETIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Concurso Público, constituída pelo Ato Governamental nº 0680 de 15/02/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 16 de fevereiro de 2019, e considerando os termos elencados no contrato firmado com o Instituto AOC, TORNA PÚBLICO a **retificação do edital 03/2019, item 4**, em cumprimento da liminar parcialmente deferida.

Fica **RETIFICADO** o Edital 03/2019/SEAD/SEECT, publicado no Diário Oficial do Estado de 18/05/2019, exclusivamente para os candidatos concorrentes ao cargo de Educação Básica 3, disciplina Língua Espanhola em cumprimento da **Ação de Obrigação de Fazer nº 0824138-54.2019.815.201** impetrada por Josivania David de Limam que citou a Lei Estadual nº 11.191/2018, que prevê a necessidade de Formação em Licenciatura Plena em Letras - Espanhol ou em Licenciatura Plena em Letras com dupla habilitação Espanhol - Português, para o ensino da disciplina de Língua Espanhola na rede estadual de ensino.

A redação para os pré-requisitos da disciplina de Língua Espanhola passa a vigor como consta no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019, do Anexo I, conforme descrito abaixo:

ANEXO I

Disciplinas/Vagas/Pré-Requisitos

Cargo: Professor de Educação Básica 3

Disciplinas	Total De Vagas	Pré-Requisitos
Língua Espanhola	18	Licenciatura Plena Em Letras - Habilidade em Língua Espanhola.

*Somente serão aceitos diplomas de Licenciatura Plena com nomenclaturas diferentes das estabelecidas nos pré-requisitos quando compatíveis com o cargo e a disciplina para o qual o candidato se inscreveu, e que estejam de acordo com o que está estabelecido nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº 01/2002 e 02/2002 e na Resolução - CNE/CP nº 02 de 2015, e nos casos específicos de direito adquirido, conforme prevê a Constituição Federal, Art. 5º, inciso XXXVI.

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

João Pessoa/PB, 1º de agosto de 2019.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
MARLENE RODRIGUES DA SILVA - Presidente
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA - SEAD
DINAURA CABRAL BARRETO - SEAD
ANA CAROLINA VIEIRA LUBAMBO DE BRITO - SEECT
SILVANIA DA SILVA SANTOS - SEECT
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 16/2019/SEAD/SEECT- RETIFICAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL

O Governo do Estado da Paraíba eo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao determinado nos processos nº0807807-94.2019.8.15.2001 e 0822714-11.2018.8.15.2001, retificam o resultado final da Prova de Títulos e o resultado final do Concurso do Cargo de Professor de Educação Básica 3, da Carreira do Magistério Estadual, para o âmbito da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, da candidata em situação sub judice, conforme segue:

1. Da retificação do resultado final da prova de títulos e do concurso para a candidata em situação sub judice, passam a constar com a seguinte redação:

1.1. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS POR DISCIPLINA - 1º GRE
DISCIPLINA: P08 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - LÍNGUA INGLESA
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 28

VAGA PCD: 02

Inscrição	Candidato	Nota Final Prova Obj.	Nota Final Títulos	Nota Final Total	Classif. Final
277.519-0	PATRICIA DE ALBUQUERQUE RICARDO DA SILVA [sub judice]	78.00	2.50	80.50	23º

06º GRE

DISCIPLINA: P09 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 - LÍNGUA PORTUGUESA
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 09

VAGA PCD: 01

Inscrição	Candidato	Nota Final Prova Obj.	Nota Final Títulos	Nota Final Total	Classif. Final
264.978-0	LAIANE RAMOS DE MEDEIROS [sub judice]	68.00	2.00	70.00	21º

2. Demais informações, do resultado final da Prova de Títulos e do resultado final do Concurso, publicadas no DOE de 26/01/2018, permanecem inalteradas.

João Pessoa, 1º de agosto de 2019.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
Marlene Rodrigues da Silva - ESPEP - Presidente
Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha - SEAD
Vera Lúcia Alencar Lima - SEAD
Iara Andrade de Lima - SEE
Valmir Herbert de Lima - SEE
Marta de Medeiros Correia - SEE

Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão

EDITAL E AVISO

SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 0006681-3/2019

EDITAL Nº 001/2019

O Governo do Estado da Paraíba, através da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão e da Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia, por meio da Comissão Especial de Seleção instituída pela portaria nº 001/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Estadual 9.454, de 06 de outubro de 2011, alterada pela Lei 11.233, de 11 de dezembro de 2018 e do Decreto Estadual nº 39.079, de 1º de abril de 2019, o **ADIAMENTO** da data de recebimento das propostas do **CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de entidades qualificadas como Organizações Sociais na área de educação**, no âmbito do Estado da Paraíba, para celebração de Contrato de Gestão Pactuada, visando a garantia de suporte às ações e serviços de apoio escolar em unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e da Tecnologia, para o dia e hora abaixo:

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2019 às 09:00 horas.

LOCAL: Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe, João Pessoa - PB, Centro Administrativo Estadual, no prédio anexo à Central de Compras.



O Edital estará disponível para os interessados no sítio eletrônico <http://paraiba.pb.gov.br/educacao>.
Maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, através do telefone (83) 3612-5751 e/ou pelo e-mail: comissao-selecao-os@see.pb.gov.br

João Pessoa - PB, 02 de agosto de 2019.
Amanda Pavlova Fernandes Cordeiro Guedes Membro CES SEECT/SCSCG Mat. 180.106-6
Ana Carolina Vieira Lubambo de Britto Membro CES SEECT/SCSCG Mat. 172.212-3

Dario Gomes do Nascimento Junior Membro CES SEECT/SCSCG Mat. 169.082-5
Lilian Maria Duarte Souto Membro CES SEECT/SCSCG Mat. 186.940-0

Hebertty Vieira Dantas
Membro CES SEECT/SCSCG
Mat. 185668-5

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB nº 029/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE EMPRESAS DOS SETORES TÊXTIL, VESTUÁRIO, PRODUÇÃO DE MODA E COURO, A RECEBEREM ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS DO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional - GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições da Chamada Pública para Cadastro de Empresas dos Setores de Têxtil, Vestuário, Produção de Moda e Couro para receberem Estagiários Bolsistas do Programa Estadual Primeira Chance.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente cadastro será regido por esta Chamada Pública, a qual será coordenada pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB, através da Gerência Executiva de Educação Profissional - GEEP.

1.2 O edital será publicado no Diário Oficial e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no site do Governo no endereço eletrônico <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

1.3 O cadastro para esta Chamada Pública será realizado por meio do formulário eletrônico disponível no site do Governo no endereço eletrônico <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

1.4 Este Edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Estadual Primeira Chance foi instituído pela Medida Provisória nº 282 de 15 de abril de 2019, visando o incentivo à concessão de estágio, aprendizagem, atividades de iniciação à prática profissional em instituições de ensino e primeira experiência profissional.

2.2 O programa PRIMEIRA CHANCE tem os seguintes objetivos:

2.2.1 Estimular a integração do estudante no mercado de trabalho, considerando a indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional e profissional;

2.2.2 Possibilitar ao estudante regularmente matriculado o acesso ao estágio obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, considerando os termos expressos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

2.2.3 Promover oportunidades de aprendizagem profissional, considerando os termos expressos na Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação foi alterada pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, para determinar novas regras relacionadas com a contratação de jovem aprendiz;

2.2.4 Incentivar à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica por meio do fomento à iniciação e à prática profissional e/ou estágios em instituições educacionais, inclusive na própria rede estadual de educação básica;

2.2.5 Possibilitar à Administração Pública e às empresas do setor privado acesso aos beneficiários do programa para viabilizar a celebração de contratos de estágio e aprendizagem, prática e experiência profissional;

2.2.6 Desenvolver ações de acompanhamento e mentoria junto aos beneficiários do programa, integrando os seus projetos de vida ao mundo do trabalho e às competências do século XXI;

2.2.7 Fomentar a elaboração de outras ações relacionadas, direta ou indiretamente, à inserção de jovens no mundo do trabalho por meio de bolsas, contratos de estágio, aprendizagem ou ocupação formal;

2.2.8 Auxiliar para atualização dos currículos dos cursos de educação técnica da Rede Estadual de Ensino a partir da interação com o setor produtivo proporcionada pelo Programa Estadual Primeira Chance;

3. DO OBJETIVO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A presente Chamada Pública tem por objetivo o Cadastro de Empresas dos Setores produtivos Têxtil, Vestuário, Produção de Moda que desejam receber Estagiários Bolsistas do Programa Estadual Primeira Chance que visa estimular nos setores produtivos a contratação de estagiários, incentivando as políticas públicas e desenvolvimento da educação profissional em:

I - Articular ações junto aos empreendimentos e entidades representativas do Setor Têxtil, Vestuário, Produção de Moda e Couro para receberem Estagiários Bolsistas do Programa Estadual Primeira Chance, localizadas em **Cajazeiras, Guarabira, São Bento, Campina Grande e cidades circunvizinhas**;

II - Fomentar ações e atividades que impulsionam o desenvolvimento por meio da cooperação entre a formação profissional e o setor produtivo; e,

III - Propiciar aos estudantes da Rede Estadual de Ensino espaços de aprendizagem nos quais possam aprimorar competências e habilidades adquiridas na formação profissional e técnica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esta Chamada deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponível no site do <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance> endereço eletrônico <http://paraiba.pb.gov.br> no período de **03/08/2019 a 11/08/2019 até às 23:59h**.

4.2 No ato da inscrição as empresas deverão apresentar documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, detalhadas a seguir:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou (CNPJ);

4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 1994);

4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.2.6 A inscrição da Empresa implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição On-line ou pôr no envio da documentação comprobatória.

4.2.7 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.

4.2.8 Cada empresa poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CNPJ.

4.2.9 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2.1, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

d) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

f) Inserção errônea no preenchimento do formulário.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

SETOR PRODUTIVO	MUNICÍPIOS DAS ESCOLAS	CURSOS TÉCNICOS	QUANT. VAGAS
TÊXTIL, VESTUÁRIO E PRODUÇÃO DE MODA E COURO	CAMPINA-GRANDE	SECRETARIADO	50
		ADMINISTRAÇÃO	
		COMÉRCIO	
	CAJAZEIRAS	VESTUÁRIO	
		ADMINISTRAÇÃO	
		INFORMÁTICA	
		INFORMÁTICA PARA INTERNET	
	SÃO BENTO	ADMINISTRAÇÃO	
		TÊXTIL	
	GUARABIRA	VESTUÁRIO	

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 As empresas serão classificadas por meio dos seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ter contratado estagiários nos últimos 3 anos (10 pontos por semestre)	0	60
Tempo de CNPJ ativo (5 pontos por semestre)	5	40
TOTAL	5	100

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - 1º primeiro critério tempo de contratações de estagiários nos últimos 3 anos conforme a pontuação do item 6.1.

7.2 - 2º segundo critério tempo de abertura da empresa.

7.3 As empresas classificadas, conforme os critérios do item 6.1 receberão os estudantes cadastrados no Banco de Talentos do Programa Estadual Primeira Chance, após estes terem sido submetidos a entrevistas de acordo com o item 10.

8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional - GEEP têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 A empresa que desejar interpor recurso em face do resultado desta Chamada Pública poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo

de 02 (dois) dias após a data de divulgação do resultado preliminar.

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma on-line através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

8.4 Competem à Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP e a Coordenação junta do Programa Estadual Primeira Chance aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

8.5 O resultado dos recursos interpostos pelas empresas será publicado no endereço eletrônico <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

8.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Chamada Pública.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

9.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos: <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

10. DAS ENTREVISTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

10.1 Serão convocados para as entrevistas nas empresas classificadas no máximo três vezes o número de estudantes cadastrados no banco de talentos do Programa Estadual Primeira Chance devidamente cadastrado por curso de acordo com a demanda solicitada pelas empresas.

10.2 Os candidatos serão classificados, individualmente, por meio da média aritmética simples da nota acadêmica e da nota da entrevista que será acompanhada pelo responsável pela supervisão de estágio da escola de origem do estudante, a ser realizada na sede da empresa classificada pelo seu representante de acordo com o **item 6.1**, que atribuirão uma nota

10.3 A nota acadêmica será formada pela média ponderada de acordo com as disciplinas técnicas, de Língua Portuguesa e de Matemática, tendo como referência as 1ª e 2ª séries do ensino médio.

10.4 As empresas receberão os estudantes classificados nas vagas, respeitando a ordem de classificação das mesmas de acordo com o **item 6.1**, podendo haver um diálogo entre seus representantes levando em consideração o perfil exigido em seus empreendimentos.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1 As empresas classificadas nesta chamada pública, irão firmar Acordo com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB para formalização dos estágios.

12. DAS VAGAS DE ESTÁGIO

12.1 Serão ofertadas 50 vagas para o setor de têxtil, vestuário e produção de moda, distribuídas de acordo com a proporção do número de Estudantes matriculados no curso por escola.

12.2 Cada empresa terá direito a uma vaga de estágio, e caso o número de empresas for superior ou inferior ao número de vagas, as mesmas serão redistribuídas, respeitando-se a pontuação do **item 6.1**.

12.3 O número de bolsas por curso está limitado a disponibilidade do banco de talentos. Caso a demanda solicitada for maior que a disponível, a empresa pode ficar no cadastro de reserva (CR), respeitando-se o **item 6.1**.

12.4 As empresas cadastradas receberão os estagiários, de acordo com os horários definidos no **ANEXO I**, tendo uma carga horária total de **20 horas/semanais**.

13. DO ESTÁGIO

13.1 Os estudantes classificados, após as entrevistas serão encaminhados para as empresas devidamente classificadas.

13.2 Os estágios deverão ter uma carga horária de 4 horas por dia, sendo, no máximo, 20 horas semanais.

13.3 Haverá também duas horas necessariamente destinadas para a ação de mentoria denominada “**Linha de Chegada**” e duas horas de orientação de estágio, a serem cumpridas quinzenalmente, todas as quartas-feiras, na escola onde o estudante encontrar-se regularmente matriculado.

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS ENTES

14.1 Será responsabilidade da Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance:

14.1.1 Orientar as Escolas participantes o cadastro do Estudantes no Banco de Talentos do Programa Primeira Chance;

14.1.2 Selecionar e encaminhar os estudantes para entrevista a ser realizada pelos representantes das empresas classificadas de acordo com os critérios do **item 6.1**.

14.1.3 Elaborar um plano de trabalho com os coordenadores de estágio, mentores e representantes das empresas com o roteiro das atividades que serão desenvolvidas pelos estudantes em seus estabelecimentos;

14.1.4 Formalizar os estágios com as empresas e implementar bolsas;

14.1.5 Realizar ações de mentoria e supervisão de estágio;

14.1.6 Realizar o pagamento das bolsas aos estagiários;

14.1.7 Garantir a execução dos estágios

14.2 Será responsabilidade das empresas:

14.2.1 Realizar a inscrição, através do link <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>, apresentando a documentação comprobatória requisitada no item 4.3;

14.2.2 Assinar Acordo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, a fim de formalizar as ações formativas implementadas dentro do âmbito do Programa Estadual Primeira Chance;

14.2.3 Participar do planejamento e elaboração de plano de trabalho junto ao Programa Estadual Primeira Chance;

14.2.4 Possibilitar a inserção dos bolsistas nas ações de mentoria e orientação de estágio oferecidas pela Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance;

14.2.5 Se responsabilizar pelo custeio do vale-transporte e seguro de estagiário.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos: <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

15.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance.

16. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
03/08/2019 a 11/08/2019	Inscrições
13/08/2019	Divulgação das empresas inscritas
15/8/2019	Divulgação da Classificação preliminar das empresas
16/08/2019	Interposição de recurso
20/08/2019	Divulgação do resultado da interposição de recurso
20/08/2019	Resultado final das empresas selecionadas
22/08/2019 a 28/08/2019	Realização de entrevista com os estagiários bolsistas pelas empresas
05/09/2019	Assinatura do convênio para o estágio
Setembro de 2019	Previsão do início do estágio

João Pessoa – PB, 02 de agosto de 2019.

Aléssio Trindade de Barros

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/PARAÍBATEC-PB/SEECT-PB nº 029/2019

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

Antônio Américo Falcone de Almeida

Gerente Executivo da Educação Profissional

Edson Alves da Silva

Gerente Operacional da Educação Profissional

Hebertty Vieira Dantas

Coordenador Geral do PARAÍBATEC/SEECT-PB

Antônio Nicácio da Silva

Coordenador Adjunto do PARAÍBATEC/SEECT-PB

Raysa Ferreira Alencar

Coordenadora Adjunto do Primeira Chance/SEECT-PB

Giovânia de Andrade Lacerda Lira

Coordenadora Adjunto do Primeira Chance/SEECT-PB

Luiza Iolanda Pegado Cortez de Oliveira

Coordenadora Adjunto do Primeira Chance/SEECT-PB

ANEXO I - PERFIL DO ESTAGIÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

PERFIL DO ESTAGIÁRIO

Os estudantes que concorrem às vagas de estágio do Projeto Estadual Primeira Chance foram cadastrados no Banco de Talentos do Programa Estadual Primeira Chance e encontram-se regularmente matriculados na 3ª série do Ensino Médio Técnico em cursos técnicos listados na tabela abaixo e das seguintes escolas:

ESCOLAS TÉCNICAS SETOR DE TÊXTIL, VESTUÁRIO E PRODUÇÃO DE MODA E COURO:

Escola Cidadã Integral Técnica Nicéa Claudino Pinheiro

Escola Cidadã Integral Técnica Emiliano Cristo

Escola Cidadã Integral Técnica Cristiano Cartaxo

Escola Cidadã Integral Técnica Elpídio de Almeida

Escola Cidadã Integral Técnica de São Bento



CURSOS TÉCNICOS PARA O SETOR TÊXTIL, VESTUÁRIO E MODA E COURO	
VESTUÁRIO	ADMINISTRAÇÃO
INFORMÁTICA	INFORMÁTICA PARA INTERNET
TÊXTIL	SECRETARIADO
COMÉRCIO	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Os estudantes bolsistas devem realizar o estágio com carga horária de 4 horas por dia, sendo, no máximo, 20 horas semanais.

Haverá duas horas necessariamente destinadas para a ação de mentoria denominada Linha de Chegada e duas horas de orientação de estágio, a serem cumpridas quinzenalmente nas quartas-feiras na escola onde o estudante encontra-se regularmente matriculado; s necessidades no ato da inscrição, conforme a tabela abaixo:

TABELA DA DISPONIBILIDADE DE DIAS E TURNOS PARA ESTÁGIOS					
Curso técnicos	Segunda- /Turnos	Terça-/Turnos	Quarta-/Turnos	Quinta- /Turnos	Sexta- /Turnos
Têxtil	Tarde	Tarde	Manhã	Manhã	Manhã
Informática para Internet	Tarde	Tarde	Manhã	Manhã	Manhã
Administração	Tarde	Tarde	Manhã	Manhã	Manhã
Vestuário	Tarde	Tarde	Manhã	Manhã	Manhã
Informática	Tarde	Tarde	Manhã	Manhã	Manhã
Comércio	Tarde	Tarde	Manhã	Manhã	Manhã
Secretariado	Tarde	Tarde	Manhã	Manhã	Manhã

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE
EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB n° XXXX/2019

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome do representante:	
Cargo do representante*:	
Endereço físico:	
Cidade*:	Estado*:
Telefone (1):	Telefone (1):
E-mail:	

Motivo do Recurso: _____

Justificativa do Recurso: _____

_____, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DA EMPRESA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB n° 030/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO
DE EMPRESAS INTERESSADAS A RECEBEREM ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS
DO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão

abertas as inscrições da Chamada Pública para Cadastro de Empresas interessadas em receberem Estagiários Bolsistas do Programa Estadual Primeira Chance.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente cadastro será regido por esta Chamada Pública, a qual será coordenada pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, através da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP.

1.2 O edital será publicado no Diário Oficial e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no site do Governo no endereço eletrônico <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

1.3 O cadastro para esta Chamada Pública será realizado por meio do formulário eletrônico disponível no site do Governo no endereço eletrônico <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

1.4 Este Edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Estadual Primeira Chance foi instituído pela Medida Provisória n° 282 de 15 de abril de 2019, visando o incentivo à concessão de estágio, aprendizagem, atividades de iniciação à prática profissional em instituições de ensino e primeira experiência profissional.

2.2 O programa PRIMEIRA CHANCE tem os seguintes objetivos:

2.2.1 Estimular a integração do estudante no mercado de trabalho, considerando a indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional e profissional;

2.2.2 Possibilitar ao estudante regularmente matriculado o acesso ao estágio obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, considerando os termos expressos na Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

2.2.3 Promover oportunidades de aprendizagem profissional, considerando os termos expressos na Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação foi alterada pela Lei Federal n° 10.097, de 19 de dezembro de 2000, para determinar novas regras relacionadas com a contratação de jovem aprendiz;

2.2.4 Incentivar à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica por meio do fomento à iniciação e à prática profissional e/ou estágios em instituições educacionais, inclusive na própria rede estadual de educação básica;

2.2.5 Possibilitar à Administração Pública e às empresas do setor privado acesso aos beneficiários do programa para viabilizar a celebração de contratos de estágio e aprendizagem, prática e experiência profissional;

2.2.6 Desenvolver ações de acompanhamento e mentoria junto aos beneficiários do programa, integrando os seus projetos de vida ao mundo do trabalho e às competências do século XXI;

2.2.7 Fomentar a elaboração de outras ações relacionadas, direta ou indiretamente, à inserção de jovens no mundo do trabalho por meio de bolsas, contratos de estágio, aprendizagem ou ocupação formal;

2.2.8 Auxiliar para atualização dos currículos dos cursos de educação técnica da Rede Estadual de Ensino a partir da interação com o setor produtivo proporcionada pelo Programa Estadual Primeira Chance;

3. DO OBJETIVO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 presente Chamada Pública tem por objetivo o Cadastro de Empresas interessadas em receber Estagiários Bolsistas do Programa Estadual Primeira Chance que visa estimular nos setores produtivos a contratação de estagiários, incentivando as políticas públicas e desenvolvimento da educação profissional.

I - Articular ações junto aos empreendimentos para receberem Estagiários Bolsistas do Programa Estadual Primeira Chance, localizadas em **João Pessoa, Bananeiras, Monteiro, São Bento, Cuité, Santa Luzia, Patos e Cajazeiras** e cidades circunvizinhas.

II - Fomentar ações e atividades que impulsionam o desenvolvimento por meio da cooperação entre a formação profissional e o setor produtivo; e,

III - Propiciar aos estudantes da Rede Estadual de Ensino espaços de aprendizagem nos quais possam aprimorar competências e habilidades adquiridas na formação profissional e técnica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esta Chamada deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponível no site do <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance> no endereço eletrônico <http://parai-batec.pb.gov.br> no período de **03/08/2019 a 11/08/2019 até às 23:59h**.

4.2 No ato da inscrição as empresas deverão apresentar documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, detalhadas a seguir:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou (CNPJ);

4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei Federal n° 8.883, de 1994);

4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 (Incluído pela Lei n° 12.440, de 2011).

4.2.6 A inscrição da Empresa implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição On-line ou pôr no envio da documentação comprobatória.

4.2.7. Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou

originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.

4.2.8 Cada empresa poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CNPJ.

4.2.9 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2.1, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
- Inserção errônea no preenchimento do formulário.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 40 vagas para este Edital, previstas na tabela apresentada abaixo:

MUNICÍPIOS DAS ESCOLAS	CURSOS TÉCNICOS
JOÃO PESSOA	INFORMÁTICA
	VENDAS
	MANUTENÇÃO E SUPORTE DE COMPUTADORES
SÃO BENTO	ADMINISTRAÇÃO
	TÊXTIL
BANANEIRAS	HOSPEDAGEM
MONTEIRO	INFORMÁTICA
CAJAZEIRAS	VESTUÁRIO
	ADMINISTRAÇÃO
PATOS	COMÉRCIO
SANTA LUZIA	INFORMÁTICA
CUITÊ	INFORMÁTICA
	ADMINISTRAÇÃO

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 As empresas serão classificadas por meio dos seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ter contratado estagiários nos últimos 3 anos (10 pontos por semestre)	0	60
Tempo de CNPJ ativo (5 pontos por semestre)	5	40
TOTAL	5	100

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - 1º primeiro critério tempo de contratações de estagiários nos últimos 3 anos conforme a pontuação do item 6.1.

7.2 - 2º segundo critério tempo de abertura da empresa.

7.3 As empresas classificadas, conforme os critérios do item 6.1 receberão os estudantes cadastrados no Banco de Talentos do Programa Estadual Primeira Chance, após estes terem sido submetidos a entrevistas de acordo com o item 10.

8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 A empresa que desejar interpor recurso em face do resultado desta Chamada Pública poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias após a data de divulgação do resultado preliminar.

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma on-line através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

8.4 Competem à Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP e a Coordenação junta do Programa Estadual Primeira Chance aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

8.5 O resultado dos recursos interpostos pelas empresas será publicado no endereço eletrônico <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

8.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Chamada Pública.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

9.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos: <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

10. DAS ENTREVISTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

10.1 Serão convocados para as entrevistas nas empresas classificadas no máximo três vezes o número de estudantes cadastrados no banco de talentos do Programa Estadual Primeira Chance devidamente cadastrado por curso de acordo com a demanda solicitada pelas empresas..

10.2 Os candidatos serão classificados, individualmente, por meio da média aritmética simples da soma da nota acadêmica e da nota da entrevista que será acompanhada pelo responsável pela supervisão de

estágio da escola de origem do estudante, a ser realizada na sede da empresa classificada pelo seu representante de acordo com o item 6.1, que atribuirão uma nota.

10.3 A nota acadêmica será formada pela média ponderada de acordo com as disciplinas técnicas, de Língua Portuguesa e de Matemática, tendo como referência as 1ª e 2ª séries do ensino médio.

10.4 As empresas receberão os estudantes classificados nas vagas, respeitando a ordem de classificação das mesmas de acordo com o item 6.1, podendo haver um diálogo entre seus representantes levando em consideração o perfil exigido em seus empreendimentos.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1 As empresas classificadas nesta chamada pública, irão firmar Acordo com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB para formalização dos estágios.

12. DAS VAGAS DE ESTÁGIO

12.1 Serão ofertadas 40 vagas para este edital .

12.2 Cada empresa terá direito a uma vaga de estágio, e caso o número de empresas for superior ou inferior ao número de vagas, as mesmas serão redistribuídas, respeitando-se a pontuação do item 6.1.

12.3 O número de bolsas por curso está limitado a disponibilidade do banco de talentos. Caso a demanda solicitada for maior que a disponível, a empresa pode ficar no cadastro de reserva (CR), respeitando-se o item 6.1.

12.4 As empresas cadastradas receberão os estagiários, de acordo com os horários definidos no ANEXO I, tendo uma carga horária total de 20 horas/semanais.

13. DO ESTÁGIO

13.1 Os estudantes classificados, após as entrevistas serão encaminhados para as empresas devidamente classificadas.

13.2 Os estágios deverão ter uma carga horária de 4 horas por dia, sendo, no máximo, 20 horas semanais.

13.3 Haverá também duas horas necessariamente destinadas para a ação de mentoria denominada “Linha de Chegada” e duas horas de orientação de estágio, a serem cumpridas quinzenalmente, todas as quartas-feiras, na escola onde o estudante encontrar-se regularmente matriculado.

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS ENTES

14.1 Será responsabilidade da Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance:

14.1.1 Orientar as Escolas participantes o cadastro do Estudantes no Banco de Talentos do Programa Primeira Chance;

14.1.2 Selecionar e encaminhar os estudantes para entrevista a ser realizada pelos representantes das empresas classificadas de acordo com os critérios do item 6.1.

14.1.3 Elaborar um plano de trabalho com os coordenadores de estágio, mentores e representantes das empresas com o roteiro das atividades que serão desenvolvidas pelos estudantes em seus estabelecimentos;

14.1.4 Formalizar os estágios com as empresas e implementar bolsas;

14.1.5 Realizar ações de mentoria e supervisão de estágio;

14.1.6 Realizar o pagamento das bolsas aos estagiários;

14.1.7 Garantir a execução dos estágios

14.2 Será responsabilidade das empresas:

14.2.1 Realizar a inscrição no site do <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance> através do link www.paraibatec.pb.gov.br, apresentando a documentação comprobatória requisitada no item 4.

14.2.2 Assinar Acordo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, a fim de formalizar as ações formativas implementadas dentro do âmbito do Programa Estadual Primeira Chance;

14.2.3 Participar do planejamento e elaboração de plano de trabalho junto ao Programa Estadual Primeira Chance;

14.2.4 Possibilitar a inserção dos bolsistas nas ações de mentoria e orientação de estágio oferecidas pela Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance;

14.2.5 Se responsabilizar pelo custeio do auxílio-transporte e seguro de estagiário.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos: <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance>

15.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance.

16. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
03/08/2019 a 11/08/2019	Inscrições
13/08/2019	Divulgação das empresas inscritas
15/8/2019	Divulgação da Classificação preliminar das empresas
16/08/2019	Interposição de recurso
20/08/2019	Divulgação do resultado da interposição de recurso
20/08/2019	Resultado final das empresas selecionadas
22/08/2019 a 28/08/2019	Realização de entrevista com os estagiários bolsistas pelas empresas
05/09/2019	Assinatura do convênio para o estágio
Setembro de 2019	Previsão do início do estágio

João Pessoa – PB, 02 de Agosto de 2019.

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

Antônio Américo Falcone de Almeida
Gerente Executivo da Educação Profissional
Edson Alves da Silva
Gerente Operacional da Educação Profissional
Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PARAÍBATEC/SEECT-PB
Antônio Nicácio da Silva
Coordenador Adjunto do PARAÍBATEC/SEECT-PB
Rayssa Ferreira Alencar
Coordenadora Adjunto do Primeira Chance/SEECT-PB
Giovânia de Andrade Lacerda Lira
Coordenadora Adjunto do Primeira Chance/SEECT-PB
Luiza Iolanda Pegado Cortez de Oliveira
Coordenadora Adjunto do Primeira Chance/SEECT-PB

ANEXO I - PERFIL DO ESTAGIÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

PERFIL DO ESTAGIÁRIO

Os estudantes que concorrem às vagas de estágio do Projeto Estadual Primeira Chance foram cadastrados no Banco de Talentos do Programa Estadual Primeira Chance e encontram-se regularmente matriculados na 3ª série do Ensino Médio Técnico em cursos técnicos listados na tabela abaixo e das seguintes escolas:

Escola Cidadã Integral Técnica João Goulart
Escola Cidadã Integral Técnica Oswaldo Pessoa
Escola Cidadã Integral Técnica José Leite de Sousa
Escola Cidadã Integral Técnica de São Bento
Escola Cidadã Integral Técnica Jornalista José Itamar da Rocha Cândido
Escola Cidadã Integral Técnica Mestre Sivuca
Escola Cidadã Integral Técnica Pastor Pereira Gomes Filho
Escola Cidadã Integral Técnica José Rocha Sobrinho
Escola Cidadã Integral Técnica Padre Jerônimo Lauwen
Escola Cidadã Integral Técnica PREMEN Dionísio da Costa
Escola Cidadã Integral Técnica Nicéa Claudino Pinheiro
Escola Cidadã Integral Técnica Cristiano Cartaxo

CURSOS TÉCNICOS	
MANUTENÇÃO E SUPORTE DE COMPUTADORES	ADMINISTRAÇÃO
HOSPEDAGEM	INFORMÁTICA
VENDAS	VESTUÁRIO
TÊXTIL	COMÉRCIO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Os estudantes bolsistas devem realizar o estágio com carga horária de 4 horas por dia, sendo, no máximo, 20 horas semanais.

Haverá duas horas necessariamente destinadas para a ação de mentoria denominada Linha de Chegada e duas horas de orientação de estágio, a serem cumpridas quinzenalmente nas quartas-feiras na escola onde o estudante encontra-se regularmente matriculado; s necessidades no ato da inscrição, conforme a tabela abaixo:

TABELA DA DISPONIBILIDADE DE DIAS E TURNOS PARA ESTÁGIOS					
Curso técnicos	Segunda- /Turnos	Terça-/Turnos	Quarta-/Turnos	Quinta- /Turnos	Sexta- /Turnos
Administração	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde
Têxtil	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde
Informática	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde
Hospedagem	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde
Manutenção e Suporte e computadores	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde
Vestuário	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde
Comércio	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde
Vendas	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC
PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE
EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB nº 030/2019

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Razão Social:		CNPJ:
Nome do representante:		
Cargo do representante*:		
Endereço físico:		
Cidade*:	Estado*:	
Telefone (1):	Telefone (1):	
E-mail:		

Motivo do Recurso: _____

Justificativa do Recurso: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DA EMPRESA